Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 16 de setembro de 2022.

Ofício Gab. nº.: **395/2022**

Ref.: Resposta da Indicação 126/2022 - Geiza Mirela Costa;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção a indicação em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, agradecendo a preocupação e parabenizando-a pela iniciativa, informo que a Administração já pautava o tema em seus estudos de impacto financeiro e orçamentário, visando conceder um reajuste no valor bolsa. Contudo, deve-se levar em consideração a carga horária dos estagiários, visto que, é uma carga reduzida.

Sendo assim, os estudos tendem a acompanhar, proporcialmente, a mesma base salarial mínima de servidores de carreira (R$ 1.212,00).

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Walter Ricanelo Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 309
DATA: 19/09/22 Hrs.: 15:51
ASS.:

A Sua Excelência
Geiza Mirela Costa
Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ENCAMINHA-SE
24 / 08 / 22

Indicação nº 126/2022

Geiza Mirela Costa, Vereadora em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, reitera a **Indicação nº 03/2022**, na qual **indica** que V.Exª. digne-se em encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei regulamentando o valor da bolsa dos estagiários do Poder Executivo Municipal, estendendo a eles o reajuste inflacionário, com especial ênfase ao princípio da legalidade, posto que o decreto que fixou o valor da bolsa não possui fundamento legal e está contrário a Lei Municipal, que fixa valor determinado e já muito defasado.

J U S T I F I C A T I V A

Conforme o princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição) apenas a Lei pode inovar no ordenamento jurídico, prevendo direitos e deveres. No entanto, se verifica no Município uma situação irregular grave na qual o valor da bolsa paga aos estagiários prevista em Lei municipal se encontra muito defasada, sendo que o valor atualmente pago se encontra fixado por meio de decreto, *contra legem,* resultado em uma situação de grande insegurança jurídica e em violação aos princípios e normas que devem reger a Administração Pública.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 126
DATA: 23 / 08 / 22 Hrs.: 08 : 58
ASS.:

Ademais, ressalto a importância do reajuste da bolsa dos estagiários do Poder Executivo, sendo que neste cenário de crise econômica na qual o país se arrasta há anos, o valor da bolsa dos estagiários tem sido um elemento essencial na composição da renda de muitas famílias, que está sendo corroída mensalmente com a inflação elevada.

Joanópolis, 22 de agosto de 2022.

GEIZA DO CARNEIRO
Vereadora